

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio, Marcelo Pimentel, Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Aurelio Mendes de Oliveira, Antônio Amaral, Fernando Vilar, Norberto Silveira de Souza, José Ajuricaba e Hermes Pedro Pedrassani; o Digníssimo Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Newton de Souza Pinto; e a Secretária do Tribunal, Dra. Neide A. Borges Ferreira. Haverá do quorum regimental, declarada aberta a sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Guimarães Falcão e Almir Pazzianotto. - Lida e aprovada a ata da sessão anterior. - Passou-se, então, à ORDEM DO DIA:

Processo AG-RC-10/89.6, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo e agravada Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. (Advogados: Drs. Estêvão Mallet, Octávio Bueno Magano e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo.

- Logo após, o Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo propôs o seguinte registro: "Comunico à Casa que estou tomando conhecimento de que o nosso Colega e ilustre Ministro Wagner Pimenta teve de se ausentar apressadamente, porque o seu filho, de trinta anos, faleceu subitamente. Embora eu não o tenha conhecido pessoalmente, lamento profundamente esse episódio tão inesperado."

- Em seguida, manifestaram sua solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa e Antônio Amaral; o Dr. Carlos Newton de Souza Pinto, em nome do Ministério Público; o Dr. José Francisco Boselli, em nome dos advogados que militam nesta Casa e a Secretária do Tribunal.

- Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo registrou a presença, no plenário, do Senhor ex-Ministro João Wagner.

Julgados, em seguida, os seguintes processos:

Processo RO-DC-707/86.5 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Rio Claro e Recorrida Villa Velha-Comércio e Indústria de Bebidas Ltda. (Advogados: Alino da Costa Monteiro e João de Castro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11468.

Processo DC-30/88.6, relativo a Dissídio Coletivo, sendo Suscitante Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias nos Estados do Paraná e Santa Catarina e Suscitada Rede Ferroviária Federal S/A. (Advogado: Ulisses Riedel de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11466.

Processo DC-38/88.5, relativo a Dissídio Coletivo, sendo Suscitantas Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura - CNTEEC e Outros e Suscitado Sindicato Nacional dos Editores de Livros. (Advogado: Ulisses Riedel de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11467.

Processo RO-DC-328/86.8 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato Rural de Ilícinea e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilícinea. (Advogados: Anália Maria Guimarães Lima e Ivan de Sá). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11465.

Processo RO-DC-492/86.1 da Décima Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Empresa Catarinense de Pesquisa Agropecuária S/A - EMPASC e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e Recorridos Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado de Santa Catarina e Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina - ACARESC e Outros. (Advogados: Alaôr Davina Carvalho Stöfler, José Rodrigues Campos e Alino da Costa Monteiro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11467.

Processo RO-DC-646/85.8 da Décima Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás e Recorridos Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de Goiás e Outros. (Adv.: Ulisses Riedel de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11463.

Processo RO-DC-387/88.5 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de São Paulo e Recorrida Betina Indústria de Plásticos Ltda. (Advogados: José Francisco Boselli e Jayme Borges Gambôa). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo. Re-

sultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11467.

Proc.ED-DC-19/87.8, relativo a Embargos de declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Tubarão e Embargada Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Ricardo de Queiroz Duarte). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11466.

Processo RO-DC-45/87.5 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo e Recorrido Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Campinas. (Advogados: Júlio Diogo e Carmen Lígia de Azevedo Marques). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11467.

Processo RO-DC-471/87.5 da Décima Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Feliz e Sindicato Rural de Porto Feliz e Outros e Recorridos os Mesmos. (Advogados: Milton Borba Canicoba e Cícero José de Moraes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11466.

Processo RO-DC-793/85.7 da Nona Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Sindicato Rural de Alto Paraná e Outros, Sindicato Rural de Araucária e Outros, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná e Outro e Recorridos os Mesmos. (Advogados: Djalma Sigwalt, Harry França, Otélio R. Baroni e Luiz R. L. Kracik). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11462.

Processo RO-DC-823/86.7 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul e Outros e Sindicato dos Médicos de Caxias do Sul e Recorridos Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul e Outros. (Advogados: José Alberto Couto Maciel, Lucila M. Serra, Ademir Fernandes Gonçalves e Flávio Obino). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27.06.89, página 11465.

Findo este processo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa propôs o seguinte registro: "Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem. Faço um registro que me parece de todo merecido. Na data de hoje, está aniversariando o Ministro José Ajuricaba. S. Exa. é um dos mais eminentes Ministros desta Casa, Presidente da Segunda Turma, integrante da Seção Especializada em Dissídios Individuais, tendo dado uma valiosa colaboração à Justiça do Trabalho há mais de trinta anos. Assim, entendo que é motivo de regozijo para todos nós o transcurso desta data, razão pela qual, se o egrégio Tribunal assim entender, solicito sejam consignadas em Ata as congratulações a S. Exa." Associaram-se à manifestação o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, o Dr. Carlos Newton de Souza Pinto em nome do Ministério Público e o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira em nome dos advogados que militam nesta Casa. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba agradeceu.

Julgados, em seguida, os seguintes processos:

Processo AG-ES-41/89.0, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e Agravada Pirelli S/A Companhia Industrial Brasileira. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo AG-ES-43/89.5, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário no Estado de São Paulo e Outros e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário no Estado de São Paulo e Agravada dos Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento no Estado de São Paulo e Outros. (Advogados: Ulisses Borges de Resende, Ubirajara W. Lins Júnior e Rubens Augusto C. de Moraes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.

Processo AG-ES-42/89.7, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ouro Branco e Agravada Aço Minas Gerais S/A - Açominas. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Messias P. Donato). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo AG-ES-01/89.7, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro e Agravadas Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert, Carlos Affonso C. de Fraga e Armando de Brito). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Finalmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo propôs o seguinte registro: "Estou recebendo a comunicação de que o sepultamento do filho do Ministro Wagner Pimenta ocorrerá às 10 h de sexta-feira, dia 02 de junho de 1989. Haverá missa de corpo presente às 9 horas e 15 minutos. Local do sepultamento e da missa: Campo da Esperança." - Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. - Brasília, ao primeiro dia do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO PRATES DE MACEDO
Presidente do Tribunal

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária da Seção Especializada
em Dissídios Coletivos

ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, realizou-se a Décima Sessão Extraordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Aurélio Mendes de Oliveira, Antônio Amaral, Fernando Vilar, Norberto Silveira de Souza e Hermes Pedro Pedrassani; o Digníssimo Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho, Doutor Valter Otaviano da Costa Ferreira; e a Secretária do Tribunal, Doutora Neide A. Borges Ferreira. - Havendo quorum regimental, de clarada aberta a sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio e Guimarães Falcão. - Lida e aprovada a ata da sessão anterior. - Não havendo indicações, nem propostas, passou-se, logo, à ORDEM DO DIA:

Processo RO-DC-476/87.2, da 3a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ouro Branco e Recorrido Aços Minas Gerais S/A - AÇOMINAS. (Advogados: José Caldeira Brant Neto e Washington de Queiroz Filho). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.947.

Processo RO-DC-281/87.8, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Recorrido Rhodia S/A. (Advogados: Antônio Lopes Noletto e Galdino José B. Pereira). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.949.

Processo RO-DC-369/87.6, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plástico e nas Indústrias da Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Caieiras e Recorrido Pentaflex Indústria e Comércio de Plástico Ltda. (Advogados: Pedro Carlos S. Garcia e Andréa Tarsia Duarte). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.948.

Processo RO-DC-243/86.3, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Sorocaba e Recorrido São Paulo Alparagas S/A. (Advogados: Claude Henri Appy, Dráusio A. Villas Boas Rangel, Ildélio Martins e Andréa Tarsia Duarte). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.945.

Processo RO-DC-216/87.3, da 4a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato das Indústrias de Cervejas e de Bebidas em Geral do Estado do Rio Grande do Sul e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Café e Outro. (Advogados: Hugo Mósca e Alino da Costa Monteiro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.947.

Processo RO-DC-21/87.9, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e nas Indústrias da Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Caieiras e Recorrido Interplastic S/A Indústria e Comércio. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Andréa Tarsia Duarte). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.949.

Processo RO-DC-24/87.1, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e nas Indústrias da Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Caieiras e Dixie Indústria e Comércio Ltda e Recorridos Os Mesmos. (Advogados: Pedro Augusto Musa Julião e Josué de Albuquerque Maranhão Filho). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.946.

Processo RO-DC-560/87.0, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo - CEAGESP e Recorrido Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo. (Advogados: Andréa Tarsia Duarte e Hélio Stefani Gherard). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.946.

Processo RO-DC-237/87.6, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taubaté e Recorrida Companhia Fluminense e Refrigerantes. (Advogados: José Carlos da Silva Arouca e Luiz Eduard do T. Monteiro da Costa). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.948.

Processo RO-DC-150/87.6, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba e Recorridos Associação da Indústria de Panificação de Sorocaba e Padaria Estrela de Ouro e Outras. (Advogados: Alino da Costa Monteiro e João Lyranetto). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.948.

Processo RO-DC-387/87.7, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e nas Indústrias da Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Caieiras e Recorrido Plásticos Scipião

S/A Indústria e Comércio. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Jayme Borges Gamboa). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.948.

Processo RO-DC-275/87.4, da 3a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 3a. Região e Recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas de Vespasiano e Lagoa Santa e Belgo-Mineira Beckaert Artefatos de Arame, Ltda e Outras. (Advogados: Edson Cardoso de Oliveira, Juraci Campos Bergamini e Paulo Emilio R. de Vilhena). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.947.

Processo RO-DC-138/88.6, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema e Recorrido Ford Tratores Ltda. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Emmanuel Carlos). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.950.

Processo RO-DC-796/86.6, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema e Recorrido Ford Brasil S/A. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Jorge Penteado Kujawski). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.945.

Processo RO-DC-619/88.3, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Região e Recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Pedro B. G. de Souza). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.949.

Processo RO-DC-447/87.0, da 15a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracicaba e Recorrido Dedin S/A Siderúrgica. (Advogados: Alino da Costa Monteiro e Emmanuel Carlos). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.945.

Processo RO-DC-1023/87.1, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barra Mansa, Volta Redonda e Resende. (Advogados: Carlos Affonso C. de Fraga, Aloysio M. Guimarães e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.947.

Processo RO-DC-191/88.4, da 15a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da 15a. Região e Companhia Cervejaria Brahma e Recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Pirajui, Bauru e Agudos. (Advogados: Helion Veri, Ursulino Santos Filho e Alino da Costa Monteiro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.949.

Processo RO-DC-558/87.5, da 5a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Moto Peças Transmissões S/A - Companhia Metalomecânica e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico da Cidade do Salvador. (Advogados: Fábio Amicis Cossi e Ulisses Riedel de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.948.

Processo RO-DC-253/87.3, da 3a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Ministério Público do Trabalho e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade e Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira. (Advogados: Edson Cardoso de Oliveira e Ulisses Borges de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.947.

Processo RO-DC-940/86.7, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vinho Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiá e Recorridos Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo e Outro. (Advogado: Alino da Costa Monteiro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.945.

Processo RO-DC-658/86.3, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente IDISA - Instituto Dietético Infantil S/A e Recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Soja, Mandioca, Aveia, Arroz, Refinação do Sal, Azeite e Óleos Alimentícios, Rações Balanceadas, Produtos de Cacau e Balas, Doces e Conservas Alimentícias, Massas Alimentícias e Biscoito de São Paulo. (Advogados: Andréa Tarsia Duarte e José Carlos da Silva Arouca). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.945.

tado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.945.

Processo RO-DC-680/87.1, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carne e Derivados do Frio, de Laticínios e Produtos Derivados, de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados do Município do Rio de Janeiro e Recorridos Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado do Rio de Janeiro e Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda - CCPL. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert, Herval Bondim da Graça e José Perez de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrasani. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.946.

Processo RO-DC-688/86.2, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Região e Recorridos Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cervejas e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Município do Rio de Janeiro e Cervejarias Reunidas Skol Caracu S/A. (Advogados: Carlos Affonso Carvalho de Fraga, José da Fonseca Martins e Valério Rezende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrasani. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.944.

Processo RO-DC-238/88.1, da 15a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Alvez Azevedo S/A - Indústria e Comércio e Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado de São Paulo e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiá, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Louveira, Itupeva, Varzea Paulista e Vinhedo. (Advogados: Rogério Avelar, Deusdedit G. de Faria e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrasani. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 10/08/89, página 12.949. - Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. - Brasília, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO PRATES DE MACEDO
Presidente do Tribunal

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária da Seção Especializada
em Dissídios Coletivos

AR-31/87.9

AUTOR : RAIMUNDO SOARES FERREIRA
ADVOGADO: Dr. Arno Wartha
RÉUS : VIGILÂNCIA PARANAENSE LTDA E OUTRA
ADVOGADO:

D E S P A C H O

Reconsidero o despacho de fls.253 e ao nobre advogado Dr. Arno Wartha, antes as circunstâncias demonstradas às fls. 261/264, restituo o prazo para o devido cumprimento das determinações contidas no referido despacho.

Intime-se.

Brasília, 24 de agosto de 1989

MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
Relator

Segunda Turma

RR-3754/88.7 (*)

Recorrentes: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO e VALDIR VAZ
Advogados: Drs. Marcos Feldmann Filho e José Torres das Neves
Recorridos: OS MESMOS

D E S P A C H O

Através do Ofício nº 041/89, da JCJ de Ponta Grossa, PR, o Juiz Presidente da mencionada Junta informa que foi celebrado acordo entre as partes BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO, Reclamado, e VALDIR VAZ, Reclamante, na reclamação trabalhista que o segundo move contra o primeiro (Proc. JCJ-942/86), ora tramitando neste Tribunal.

Do acordo em apreço (fls. 213/214) consta que o Reclamado paga ao Reclamante a importância de NCz\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos) e este dá plena e geral quitação do objeto do presente processo, bem como transaciona todos os demais direitos decorrentes da relação de emprego, para nada mais reclamar seja a que título for.

O Reclamado desiste do recurso de revista e arcará com as custas complementares, se houver.

O referido acordo está assinado pelos Drs. Carlos Alberto de Oliveira Werneck - OAB/SP 65.544, e Celso Alves - OAB-PR 13.756, advogados, respectivamente, do Reclamado e do Reclamante, cujos poderes para transacionar constam de fls. 93 verso e fls. 06, respectivamente.

Homologo, pois, o acordo em apreço, que recebo, também, como desistência da revista do Reclamante, para que produza os efeitos de direito.

Publique-se.

Após, retornem os autos à JCJ de origem.

Brasília, 08 de agosto de 1989

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Relator

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.J. de 29/08/89, pág. 13724.

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

TST - P-07304/89.6

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO.
Assunto : Criação da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Chapecó e Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba.

D E S P A C H O

1. Cumpra o Gabinete o que determinado à folha treze em torno da apensação, devendo esta ocorrer de forma efetiva, ou seja, mediante colocação de grampos.
2. Diante do contido na Resolução 64/89, alusiva à criação de funções no âmbito da Justiça do Trabalho, solicite-se ao Décimo Segundo do Regional a indicação das indispensáveis às Secretarias das Juntas que pretende ver criadas, bem como a gradação dos DAS referentes aos Diretores de Secretaria.
3. Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS DE MELLO
Corregedor-Geral

TST - P - 7029/89,4

Interessada: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Assunto : Encaminha manifesto das lideranças Sindicais, Administrativas e Políticas dos Municípios de Porto União, Matos Costa e Irineópolis, contra a inclusão daqueles Municípios na jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoinhas.

D E S P A C H O

1. Acuse-se o recebimento do processo, enviando-se ofício à Prefeitura do Município de Porto União.
2. Reitere-se ao Décimo Segundo Regional o ofício remetido - folha 7 - salientando a necessidade de resposta. Remeta-se também, à citada Corte, cópia do despacho de folha 6 e da peça de folhas 1 a 4.
3. Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

TST - P - 1.174/89.6

Assunto : Ampliação do número de cargos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região, tendo em vista necessidade de instalação das novas Juntas de Conciliação e Julgamento criadas pela Lei nº 7.729, de 16.01.89.

D E S P A C H O

À Secretaria de Coordenação Judiciária para informar, com base nos elementos já existentes, o que pedido à folha 37. Para tanto, encaminhe o Gabinete, a tal Setor, os ofícios recebidos dos diversos Regionais.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

TST - P-15.840/89.9

Interessado: DEPUTADO IVO MAINARDI
Assunto : Criação da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento no Município de Lajeado - Rio Grande do Sul.

D E S P A C H O

Providencie a Secretaria de Coordenação Judiciária os seguintes elementos:

1. Dados estatísticos do movimento de processos na Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado - Rio Grande do Sul e prazo médio das audiências;

2. Manifestação do Egrégio Regional - Plenário sobre o pleito, bem como, se positiva, quanto ao número de cargos e funções indispensáveis ao funcionamento da nova Junta.
Acuse o Gabinete o recebimento do ofício de folha 2 e informe ao ilustre Signatário as providências tomadas.
Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

TST - P-5268/89.5

Interessado : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL DE ALAGOAS.
Assunto : Solicita ao Tribunal Superior do Trabalho que encaminhe projeto de lei ao Congresso Nacional, no sentido de criar um Tribunal Regional do Trabalho naquele Estado.

D E S P A C H O

A Secretaria de Coordenação Judiciária para:
1. Levantar junto ao Sexto Regional a necessidade ou não de criação de novas Juntas no Estado de Alagoas, especialmente na Capital onde a situação das já existentes conflita com a almejada celeridade processual. Na hipótese de a resposta ser no sentido da criação, indagar da composição funcional de cada qual, inclusive quanto a cargos de Direção e Assessoramento Superior e funções gratificadas.
2. Fornecer os dados pertinentes à criação do Regional, ou seja, os relativos ao indispensável quadro funcional - cargos e funções.
3. Juntar os autos da Câmara relativos aos Tribunais dos Estados do Espírito Santo e Goiás.
Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

TST - P.2016/89.3

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
Assunto : PROPOSIÇÃO PARA ALTERAR COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

D E S P A C H O

1. A iniciativa de reivindicar a criação de mais duas Turmas no Primeiro Regional foi de alguns Juizes da referida Corte - folhas 4 e 5. A Presidência deste Tribunal oficiou ao Primeiro Regional, objetivando o endosso do que pleiteado - folha 8. Passados vários meses, não houve resposta.

Por outro lado, está em tramitação Projeto objetivando criar o Tribunal Regional do Estado do Espírito Santo o que, por certo, sancionada a Lei respectiva, aliviará substancialmente a carga de processos que vem enfrentando o Primeiro Regional.

2. Considerado o quadro acima, determino o arquivamento do presente processo.
3. Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

TST - P.2017/89.1

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
Assunto : PROPOSIÇÃO PARA ALTERAR COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

D E S P A C H O

Oficie-se ao Oitavo Regional para que informe os encargos de Gabinete - funções gratificadas - hoje existentes e a classificação das DAS pretendida e que dizem respeito aos cargos de assessor de Juiz e Secretário de Turma. Indagar, ainda, sobre a especificação das funções gratificadas alusivas ao pessoal das futuras Turmas.

Publique-se.
Brasília, 26 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

TST - PP - 11/89

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região.

D E S P A C H O

1. Transmita-se ao Décimo Segundo Regional o resultado da interferência desta Corregedoria - adoção de providências pela Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho. Após, arquivar-se.
2. Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

TST - P - 14649/89.8

Assunto : Criação do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso.

D E S P A C H O

Apense-se.
Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

COMUNICADO DE PROVIDÊNCIA

Interessado: HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

D E S P A C H O

1. Acuse-se o recebimento.
2. Remeta-se cópia ao Presidente do Décimo Sexto Regional, já que o presente ofício explicita situações.
3. Após, arquivar-se na pasta do Décimo Sexto Regional.
4.

Brasília, 25 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

RECLAMAÇÃO CORREICIONAL

TST - RC-26/89.3

Requerente: NICOLINO BARINI
Advogado : Dr. Laercio Laurelli
Requerido : EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

D E S P A C H O

1. Apense-se, face à identidade de objetos, considerando o de número 24/89, e aguarde-se as informações.
2. Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

TST - P-4.274/89.2

Assunto : Proposta de alteração do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

D E S P A C H O

Apresentado o Serviço de Pessoal para dizer da harmonia do pleiteado, considerados os "anexos" de folhas 5 e 6 com o Quadro deste Tribunal e que resultou da Lei nº 7.720/89.
Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 50ª SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1989 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO
SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DRª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Ruy de Lima Pessôa, Antônio Geraldo Peixoto, Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna e Everaldo de Oliveira Reis.

Não compareceu o Ministro Luiz Leal Ferreira.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos: